



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETOS DE LEIS: 01/2023, 03/2023 (LEGISLATIVO), 05/2023, 06/2023 E 07/2023.

ASSUNTOS: DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS E INATIVOS; AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 3º do Regimento Interno, para exame do PL nº 01/2023 que dispõe sobre a gestão democrática no ensino público municipal, PL do Legislativo nº 03/2023 que concede aumento real aos servidores do poder legislativo municipal e PL 05/2025 que autoriza a disponibilização de apoio cultural à associação de difusão comunitária expeditense – rádio amiga PL 06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para a realização das festividades alusivas ao trigésimo primeiro aniversário de emancipação político administrativo e PL 07/2023, que autoriza o poder executivo municipal a aplicar penalidades por inexecução parcial de contrato.

Quanto ao PL 01/2023, verifica-se que não se trata de matéria de competência desta comissão, já que não está elencada no disposto no § 3º do artigo 47 da Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto ao PL 03/2023, trata-se de revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, cujos valores estão dentro dos limites da dotação orçamentária para o ano de 2023.

fructus

Andréa

A. B.

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

No que diz respeito ao PL 05/2023, assim como os demais, está dentro dos limites de gastos para o ano de 2023 e ainda atende ao disposto na Lei Orgânica municipal e Regimento interno da Câmara de Vereadores, quanto à necessária divulgação dos atos do Legislativo.

No que se refere ao PL 06/2023, os valores estão dentro dos padrões de gastos de anos pretéritos, para elaboração das festividades do Município. É de se destacar também que o executivo poderá gastar até o limite autorizado, não significando que os gastos serão no montante máximo.

Quando ao PL 07/2023, trata-se de matéria contratual, relativa a aplicação de penalidades por inexecução contratual, não sendo matéria de competência desta comissão.

Assim, ambos os projetos estão de acordo com as normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/64 principalmente quanto aos limites estabelecidos para os gastos com pessoal, prioridades e metas da administração e normas de execução do orçamento a ser apresentado para o exercício de 2023.

Dentro do que foi proposto nos projetos, a LDO está apta a embasar a apresentação dos projetos de Leis, que já são rotineiros dentro desta casa, tendo sido apresentados também em anos anteriores.

Assim, entendemos que o Projeto ora sob exame está em condições de ser submetido ao Plenário, em face ao atendimento aos requisitos pertinentes com relação a presente matéria.

Desta forma, esta Comissão exara parecer favorável a apresentação aos projetos descritos acima, sendo favoráveis os Vereadores: Ver. Andrei Debona; Patricia Viero de Quadros; Altair Roveda e Roberton Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

ferrochus

Andre Debona

Ad

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Patrícia Viero de Quadros

Ver^a. Patrícia Viero de Quadros

Relatora

André Debona

Ver. André Debona

Membro

Altair Roveda

Ver. Altair Roveda

Membro

Roberton Whillian Pedrozo

Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro